

Lídia Jacob  Assinado de forma
digital por Lídia Jacob
Dados: 2023.01.19
20:40:37 Z

CONVITE

Procedimento por Consulta Prévia Simplificada

[[al. b\), do artigo 2.º da Lei n.º30/2021, de 21 de maio](#)]

Aquisição dos Serviços de Assessoria Jurídica em Contratação Pública no
Âmbito dos Projetos PRR atribuídos à DGPJ

(Procedimento n.º 00.22-02)

PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

Investimento TD C18-i01 - “Justiça Económica e Ambiente de Negócios”

CONVITE.....	I
1. Entidade adjudicante	4
2. Decisão de contratar	4
3. Objeto	4
4. Preço	4
5. Procedimento Pré-Contratual	5
6. Instrução das propostas	5
7. Critério de adjudicação.....	6
8. Condução do procedimento	6
9. Tramitação do procedimento.....	6
10. Esclarecimentos.....	6
11. Prazo e modo de apresentação das propostas.....	7
12. Língua dos documentos.....	7
13. Relatório preliminar	7
14. Negociação das propostas.....	7
15. Prazo de manutenção das propostas	7
16. Esclarecimentos.....	7
17. Decisão de adjudicação e documentos de habilitação	7
18. Minuta do contrato	8
19. Redução a escrito do contrato.....	8
20. Fiscalização pelo Tribunal de Contas	8
21. Despesas e encargos	8
22. Regime aplicável	9
ANEXO I.....	10
1. Perfis Técnicos (requisitos mínimos).....	11
2. Critério de adjudicação.....	11

3.	Definição dos fatores de avaliação	11
4.	Modelo de avaliação.....	12
5.	Fatores e subfatores de avaliação	13
	Fator A.....	13
	Fator B.....	13
	Fator C	14
	Fator D	14
6.	Pontuação global.....	15
7.	Critério de desempate	15

Exmos. Senhores,

A DIREÇÃO-GERAL DA POLÍTICA DE JUSTIÇA (DGPJ) do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA pretende proceder à “*Aquisição de serviços de assessoria jurídica em contratação pública no âmbito dos projetos PRR atribuídos à DGPJ*”, através de um procedimento por **Consulta Prévia Simplificada**, nos termos da [alínea b\) do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio](#), que prevê o convite a cinco operadores económicos.

Para esse efeito, a DGPJ vem, pelo presente, convidar V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do procedimento pré-contratual acima identificado, o qual obedece ao disposto nos números seguintes:

1. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a DGPJ, com sede na Avenida D. João II, n.º 1.08.01 E, Torre H, Pisos 1/3, 1990-097 Lisboa, com os seguintes contactos: telefone n.º 21 792 4000, fax n.º 21 792 4090, correio eletrónico contratacao@dgpj.mj.pt;

2. Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada, em 19/01/2023, por despacho da Senhora Diretora-Geral da Política de Justiça, Dra. Lídia Jacob, ao abrigo do disposto na [alínea a\) do n.º I do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho](#);

3. Objeto

O contrato a celebrar terá por objeto a “*Aquisição de serviços de assessoria jurídica em contratação pública no âmbito dos projetos PRR atribuídos à DGPJ*”, nos termos melhor descritos no Anexo I do Caderno de Encargos, abrangendo tanto a consulta jurídica como o exercício do mandato forense;

4. Preço

Como contrapartida financeira pela aquisição dos serviços referidos no número anterior e pela prestação dos demais serviços previstos no Caderno de Encargos, a DGPJ dispõe-se a pagar o preço máximo de 120.000 € (*cento e vinte mil euros*), sem IVA incluído, correspondendo este montante ao “*preço base*”, nos termos e para os efeitos do disposto na [alínea a\) do n.º I do artigo 47.º do CCP](#);

5. Procedimento Pré-Contratual

Considerando o valor do contrato a celebrar, o procedimento pré-contratual é o de **Consulta Prévia Simplificada**, adotado ao abrigo do disposto na [alínea b\) do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio](#).

6. Instrução das propostas

Nos termos do [n.º I do artigo 57.º do CCP](#), as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;
- b) Documento designado como “*Proposta Técnica*” instruído com os seguintes elementos:
 - i. Preço total a pagar pela DGPJ, sem IVA incluído, em obediência aos limites fixados no Caderno de Encargos, indicando expressamente o número total de horas/ano que propõe a integrar a bolsa de horas, bem como o valor/hora inerente à proposta apresentada (a proposta deve apresentar o mesmo valor/hora para os dois recursos a afetar à execução do contrato);
 - ii. Identificação da composição da equipa de advogados a afetar à execução do contrato;
 - iii. Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Advogados dos elementos da equipa a afetar à execução do contrato;
 - iv. *Curricula vitae* dos advogados afetos à execução do contrato, com indicação dos respetivos perfis, habilitações, formações, certificações e experiência;
 - v. Comprovativo das habilitações académicas, que comprovem a obtenção de grau de mestre ou doutor, nas áreas de especialização de Direito Administrativo e/ou Contratação Pública;
 - vi. Comprovativo de Pós-Graduações realizadas na área de Contratação Pública, com menção expressa dos ECTS, sob pena de não contabilização;
 - vii. Comprovativo dos certificados de formação na área da Contratação Pública, com indicação expressa do número de horas de formação, sob pena de não contabilização;
 - viii. Indicação do valor/hora de cada um dos advogados afetos à execução do contrato.

- ix. Formulário preenchido para efeitos de avaliação curricular, em formato Excel (anexo II).

7. Critério de adjudicação

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade da melhor relação qualidade-preço, nos termos da [alínea a\) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP](#), densificada pelos seguintes fatores: “Preço”, “Experiência Profissional”, “Habilitações Académicas”, e “Formação adicional”, de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo I do presente Convite, que dele faz parte integrante.

8. Condução do procedimento

O procedimento em questão será conduzido por um Júri, nos termos do [n.º 1 do artigo 67.º do CCP](#), no qual foi delegada a competência para prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento;

9. Tramitação do procedimento

As peças que constituem o presente procedimento são integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação AcinGov, acessível no sítio de internet: <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/>, nos termos do [artigo 10.º da Lei n.º 30.º/2021, de 21 de maio](#);

10. Esclarecimentos

Os eventuais esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;

Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Júri, através da plataforma eletrónica referida no Ponto 10, presta os esclarecimentos solicitados, nos termos do disposto [na alínea a\) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP](#), ao abrigo da competência delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com o disposto no [n.º 1 do artigo 109.º](#) e [n.º 2 do artigo 69.º](#), ambos do CCP;

11. Prazo e modo de apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas exclusivamente de forma eletrónica, na plataforma eletrónica de contratação AcinGov e ser assinadas eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada;

O prazo para a apresentação das propostas é contínuo, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, conforme disposto no [n.º 3 do artigo 470.º do CCP](#);

Nos casos em que o certificado digital utilizado na assinatura eletrónica dos documentos da Proposta não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de representação, deverá o Concorrente apresentar documento comprovativo dos poderes de representação do assinante, ou seja, certidão do registo comercial, ou procuração, ou instrumento de mandato, comprovativo dos poderes de quem assina os documentos da Proposta;

12. Língua dos documentos

Todos os documentos que instruem as propostas devem ser redigidos em língua portuguesa;

13. Relatório preliminar

O prazo de pronúncia dos concorrentes sobre o Relatório Preliminar é de 3 (três) dias, nos termos do [artigo 14.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio](#).

14. Negociação das propostas

Não haverá lugar à negociação das propostas.

15. Prazo de manutenção das propostas

É de 90 (*noventa*) dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas, contado da data do termo do prazo fixado para a respetiva apresentação.

16. Esclarecimentos

A DGPJ pode solicitar esclarecimentos sobre as propostas apresentadas, bem como solicitar a comprovação de todos os elementos da mesma.

17. Decisão de adjudicação e documentos de habilitação

Com a decisão da adjudicação, o Adjudicatário é notificado para, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- c) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao CCP;
- d) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas [b\), d\), e\) e h\) do n.º I do artigo 55.º do CCP](#), a saber:
 - i. Certidão comprovativa da regularização da situação tributária;
 - ii. Certidão comprovativa da regularização da situação contributiva da Segurança Social;
 - iii. Certificados dos registos criminais dos titulares dos órgãos de administração, direção ou gerência;
 - iv. Certificado do registo criminal da empresa.
- e) Comprovativo da inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo.

Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis destinados ao seu suprimento;

18. Minuta do contrato

Simultaneamente, com a decisão de adjudicação, é enviada a minuta do contrato, sobre a qual o Adjudicatário se deve pronunciar no prazo de 2 (dois) dias, nos termos do [artigo 101.º do CCP](#);

19. Redução a escrito do contrato

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as partes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a aceitação da minuta pelo Adjudicatário;

20. Fiscalização pelo Tribunal de Contas

O contrato será remetido eletronicamente ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização concomitante, até 10 (dez) dias após a respetiva celebração e acompanhado do respetivo processo administrativo, constituindo esta remessa condição de eficácia do mesmo, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, nos termos dos [n.ºs 2 e 4 do artigo 17.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio](#);

21. Despesas e encargos

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas constituem encargo dos concorrentes;

22. Regime aplicável

Ao presente procedimento aplica-se o disposto no CCP, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro](#), com a redação em vigor e na [Lei n.º 30/2021, de 21 de maio](#).

Em face do exposto, convida-se V. Exas. a apresentarem propostas através da plataforma eletrónica de contratação AcinGov melhor identificada no Ponto 9 do presente Convite.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora-Geral da DGPJ

Lídia Jacob

Anexos:

- ANEXO I - Modelo de avaliação das propostas
- ANEXO II – Formulário Excel
- Caderno de encargos

ANEXO I

MODELO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

Para: Aquisição dos Serviços de Assessoria Jurídica em Contratação Pública no Âmbito
dos Projetos PRR atribuídos à DGPJ

(Procedimento n.º 00.22-02)

PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

Investimento TD C18-i01 - “Justiça Económica e Ambiente de Negócios”

I. Perfis Técnicos (requisitos mínimos)

Considerando o previsto na cláusula 10.^a do caderno de encargos e o âmbito dos serviços a prestar elencados no respetivo ANEXO I, os perfis técnicos a apresentar pelo Adjudicatário deverão possuir, sob pena de exclusão, os seguintes requisitos mínimos:

- a) Inscrição ativa na Ordem dos Advogados durante o período de execução do contrato¹;
- b) 3 (três) anos de experiência profissional em assessoria jurídica em Contratação Pública²;
- c) 1 (um) dos elementos com 15 (quinze) anos de prática jurídica em advocacia³;
- d) 1 (um) dos elementos especialista em Direito Administrativo pela Ordem dos Advogados⁴;
- e) 1 (um) dos elementos com Doutoramento, Mestrado ou Pós-Graduação em matéria relacionada com Contratação Pública.

Serão valorados os seguintes elementos complementares (facultativo):

- a) Certificações complementares, devidamente comprovadas, com referência ao número de horas, nas seguintes áreas:
 - I. Direito Administrativo
 - II. Contratação Pública

2. Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade de multifator, nos termos da [alínea a\) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP](#), tal como definida na Cláusula 24.^a do Caderno de Encargos, densificada pelos fatores a seguir definidos.

3. Definição dos fatores de avaliação

Os fatores de apreciação são os que a seguir se descrevem:

¹ Deve ser comprovada, através de certidão ou cédula profissional, a inscrição na Ordem dos Advogados juntamente da apresentação da proposta.

² Comprovada através de Curriculum Vitae, com referência expressa à data de início e, quando aplicável à data de fim.

³ Comprovado através de Curriculum Vitae, com referência expressa à data de início e, quando aplicável, à data de fim.

⁴ Comprovado através de certidão da Ordem dos Advogados.

- A) **Preço:** avalia o valor/hora dos recursos apresentados (sem IVA);
- B) **Experiência profissional:** avalia a experiência profissional, em número de anos, dos recursos propostos em termos de:
- Experiência geral como advogado;
 - Contratação pública, e;
 - Direito Administrativo;
- C) **Habilitações académicas:** avalia a habilitação académica, considerando-se dois subfatores:
- Habilitação académica conferente de grau (Mestrado e/ou Doutoramento na área de Direito Administração e/ou Contratação Pública);
 - Pós-Graduação especializada em Contratação Pública, em função do número de ECTS.
- D) **Formação adicional,** avalia a frequência de formação adicional na área da Contratação Pública, em função do número de horas.

Os fatores de avaliação e os respetivos subfatores, assim como a sua ponderação, são apresentados com detalhe na tabela seguinte:

4. Modelo de avaliação

Fatores / Subfatores		Ponderação
A	Preço	40%
	A1 – Valor/hora	(100%)
B	Experiência Profissional	30%
	B1 – Geral como advogado	(10%)
	B2 – Específica em Contratação Pública	(60%)
	B3 – Específica em Direito Administrativo	(30%)
C	Habilitação Académica especializada em Direito Administrativo e/ou Contratação Pública	25%
	C1 – Grau de habilitação académica	(60%)
	C2 – Pós-Graduação	(40%)
D	Formação adicional	5%
	D1 - Na área da Contratação Pública	(100%)

A classificação final (CF) de cada proposta é obtida através da seguinte expressão, valorada entre 0 a 10 pontos, sendo os arredondamentos feitos até às centésimas:

$$CF = (A \times 0,40) + (B \times 0,30) + (C \times 0,25) + (D \times 0,05)$$

5. Fatores e subfatores de avaliação

Os fatores de avaliação são valorados numa escala entre 0 e 10 pontos, desdobrando-se nos seguintes subfatores de apreciação:

Fator A

AI – Valor/hora

O subfator valor/hora é calculado na escala de 5 a 10 pontos, recorrendo para o efeito à seguinte fórmula:

$$\text{Subfator Valor/Hora} = \left(1 - \left(\frac{\frac{\text{Valor}}{\text{Hora}} \text{ proposto}}{2 \times \frac{\text{Valor}}{\text{Hora}} \text{ Máximo}}\right)\right) \times 10$$

O valor/hora máximo corresponde ao valor da proposta com o valor/hora mais elevado, sendo atribuída a essa proposta a pontuação de 5 pontos.

Fator B

B1 – Experiência profissional geral como advogado (sem incluir o período de estágio);

B2 – Experiência profissional específica em Contratação Pública;

B3 – Experiência profissional específica em Direito Administrativo.

Estes subfatores avaliam a experiência de cada elemento da equipa, em número de anos, acordo com os seguintes parâmetros:

SUBFATOR	PONTOS	EXPERIÊNCIA
B1 / B2 / B3	1	Igual ou superior a 3 anos
	3	Superior a 6 anos
	5	Superior a 9 anos
	7	Superior a 12 anos
	10	Superior a 15 anos

A pontuação do fator B é obtida através da seguinte expressão, sendo os arredondamentos feitos até às centésimas:

$$B = \frac{((B1_{RH1} \times 0,10) + (B2_{RH1} \times 0,60) + (B3_{RH1} \times 0,30)) + ((B1_{RH2} \times 0,10) + (B2_{RH2} \times 0,60) + (B3_{RH2} \times 0,30))}{2}$$

O resultado do fator B corresponde à média dos resultados obtidos autonomamente, em cada um dos subfatores, pelos recursos apresentados (RH1 e RH2).

Fator C

CI – Grau da Habilitação Académica;

Este subfator avalia a habilitação académica superior em Direito Administrativo e/ou Contratação Pública, de cada elemento da equipa, de acordo com os seguintes parâmetros:

SUBFATOR	PONTOS	HABILITAÇÃO ACADÉMICA
CI	5	Mestrado
	10	Doutoramento

No caso de um recurso apresentar Mestrado e Doutoramento, será apenas considerada a habilitação com a pontuação mais elevada.

C2 – Pós-Graduação

Este subfator avalia a habilitação académica pós-graduada na área da Contratação Pública, de cada elemento da equipa, de acordo com os seguintes parâmetros:

SUBFATOR	PONTOS	N.º de ECTS
C2	4	Até 12 ECTS
	6	Até 30 ECTS
	8	Até 60 ECTS
	10	Mais de 60 ECTS

O resultado do fator C corresponde à média dos resultados obtidos autonomamente, em cada um dos subfatores, pelos recursos apresentados (RH1 e RH2).

$$C = \frac{((C1_{RH1} \times 0,60) + (C2_{RH1} \times 0,40) + (C1_{RH2} \times 0,60) + (C2_{RH2} \times 0,40))}{2}$$

Fator D

DI – Formação adicional

Este fator avalia a frequência de cada elemento da equipa, em número de horas, da formação adicional na área da Contratação Pública, não sendo considerada a formação avaliada no fator C.

SUBFATOR	PONTOS	N.º de Horas
DI	2	Até 30 horas
	4	Até 60 horas
	6	Até 90 horas
	8	Até 120 horas
	10	Superior a 120 horas

A pontuação deste fator é obtida através da seguinte expressão, sendo os arredondamentos feitos até às centésimas:

$$D = \frac{(D1_{RH1} + D1_{RH2})}{2}$$

6. Pontuação global

A pontuação em cada fator resulta da soma das pontuações parciais obtidas em cada subfator elementar que o densifica, multiplicadas pelos valores dos respetivos pesos tal como definidos nos pontos anteriores.

7. Critério de desempate

Se após o cálculo da pontuação total das propostas se verificar que duas ou mais apresentam o melhor resultado, serão aplicados os seguintes critérios de desempate pela ordem indicada:

- Melhor pontuação no fator (A)
- Melhor pontuação no fator (B)
- Melhor pontuação no fator (C)
- Melhor pontuação no fator (D)